



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.925/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

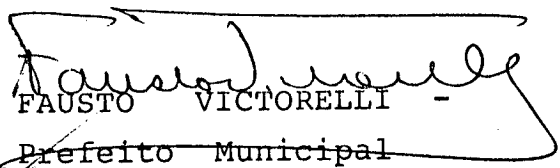
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância - de Cz\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	<u>Cz\$</u>
05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente	9.000.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 4120 08424271.001 - Equip.Mat.Permanente	<u>8.000.000,00</u>
TOTAL.....	17.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração